

ATA Nº 025/DELI/2025

LICITAÇÃO.COHAPAR Nº 47/2024 – 2ªpub

PROCESSO Nº 20.517.136-3

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil, especializada em obras e serviços de engenharia, que será responsável pela produção do empreendimento habitacional PATO BRANCO – 13ª ETAPA, **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR**, destinado às pessoas da TERCEIRA IDADE, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo em metodologia BIM, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final de habitação, equipamentos comunitários e infraestrutura, utilizando-se de sistemas e/ou subsistemas construtivos objetos de norma brasileira ou inovadores que possuam validação de todos os aspectos relevantes ao comportamento em uso do produto através de sua avaliação junto ao Sistema Nacional de Avaliações Técnicas (SINAT), demonstrada mediante a apresentação do respectivo Documento de Avaliação técnica – DATec vigente, que resultem em 40 unidades habitacionais e equipamentos comunitários dotados de padrões mínimos de habitabilidade, salubridade, segurança e desempenho, definidos pelas posturas municipais, normas técnicas brasileiras e conforme especificações constantes dos documentos e informações do Termo de Referência - **ANEXO I**, e do Anteprojeto de Arquitetura e Engenharia - Volume Técnico - **ANEXO I-H**.

PREÇO MÁXIMO: Sigiloso.

CRITÉRIO: Menor preço.

DA REUNIÃO: 22/04/2025

OBJETIVO: Análise da proposta e dos documentos de habilitação da **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA.**

PRESIDENTE: Elizabete Maria Bassetto, designada pelo Ato nº 255/PRES, de 14/08/2024.

MEMBROS: Harisson Guilherme Françaia, Nara Thie Yanagui, Ana Paula de Azevedo Martins, Anelise Gomes Wielewicks Matos, Bruna Giovanna Brustolin e Fabíola Lorena Brustolin.

No dia 13/02/2025 foi realizada a abertura do certame, conforme segue:

LOTE ÚNICO					
	LICITANTE	ME/EPP	PROPOSTA	NEGOCIAÇÃO	SITUAÇÃO
1	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA.	ME	R\$ 5.460.000,00	Infrutífera	ARREMATADO
2	JCB CONSTRUTORA LTDA.	EPP	R\$ 5.478.965,37	-	-
3	AMBONI CONSTRUÇÕES LTDA.	-	R\$ 7.899.000,00	-	-
4	ESQUADRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	-	R\$ 8.900.000,00	-	-
5	CONSTRUTORA IMPLANTEC LTDA.	-	R\$ 9.020.000,00	-	-

A Arrematante foi convocada para negociação, a qual restou infrutífera, e envio da documentação exigida no edital. A empresa encaminhou os documentos, os quais foram disponibilizados no site indicado no edital <https://bit.ly/3VRe2rpLC24>.

ATA Nº 025/DELI/2025

É o relato.

ANÁLISE DA PROPOSTA E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O processo foi encaminhado ao DECT (Departamento de Contabilidade) para dos requisitos de qualificação econômico-financeira. O DECT, por sua vez, solicitou a realização de diligência (mov. 295). No dia 17/02/2025 foi emitida a diligência de mov. 296:

“De: DELI

Para: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA.

Ref. **LP 47/2024-2ªpub - ID 1058721 - DILIGÊNCIA**

Prezados,

Solicitamos, em caráter de **URGÊNCIA** e de **DILIGÊNCIA**, o atendimento ao contido no Memorando 024/2025-DECT, relativo à qualificação econômico-financeira:

"Em atenção à solicitação desse DELI, conforme Memorando nº065/DELI/2025 (fl. 2185), relativa à qualificação econômico-financeira, bem como enquadramento como ME/EPP, da empresa CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA., no processo licitatório LC 47/2024, esclarecemos que estamos impedidos de manifestação, uma vez não consta no protocolado relação dos contratos das obras e serviços em andamento ou a iniciar junto aos órgãos da Administração Pública, indicando os respectivos saldos contratuais, descumprindo o disposto no Edital, Anexo II - Documentos Necessários à Habilitação:

5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
5.4. Demonstração de que possui Disponibilidade Financeira Líquida, igual ou superior ao valor da proposta de preços apresentada após etapa de negociação, a qual mede a capacidade que a Licitante possui de contratar com a COHAPAR, obtida através da fórmula:

$DFL = (10 \times PL) - VA$

Onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida;

PL = Patrimônio Líquido;

VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar junto aos órgãos da administração pública, podendo a qualquer momento a Comissão solicitar comprovação através de Balancete Analítico devidamente legalizado.

5.4.1. Para atendimento dessa exigência, a empresa deverá apresentar relação dos contratos das obras e serviços em andamento ou a iniciar junto aos órgãos da Administração Pública, indicando os respectivos saldos contratuais."

Sugere-se o envio das informações consoante modelo de tabela abaixo:

	CONTRATO - OBJETO DO CONTRATO	CONTRATANTE
01		
02		
03		
TOTAL		

Prazo para atendimento: 1 (um) dia útil, ou seja, até o dia 18/02/2025."

ATA Nº 025/DELI/2025

Em resposta, tempestivamente a licitante encaminhou os documentos de mov. 297-298 (disponibilizados no link indicado no edital - <https://bit.ly/3VRe2rpLC24>).

Na sequência, o DECT emitiu a Nota Técnica nº 018/2025-DECT (mov. 301), abaixo reproduzida:

NOTA TÉCNICA 018/2025

Avaliação Capacidade Financeira - LC 47/2024

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo da construção civil, especializada em obras e serviços de engenharia, que será responsável pela produção do empreendimento habitacional **PATO BRANCO - 13ª ETAPA, MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR, destinado às pessoas da TERCEIRA IDADE**, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo em metodologia BIM, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final de habitação, equipamentos comunitários e infraestrutura, utilizando-se de sistemas e/ou subsistemas construtivos objetos de norma brasileira ou inovadores que possuam validação de todos os aspectos relevantes ao comportamento em uso do produto através de sua avaliação junto ao Sistema Nacional de Avaliações Técnicas (SINAT), demonstrada mediante a apresentação do respectivo Documento de Avaliação técnica - DATec vigente, que resultem em **40 unidades habitacionais e equipamentos comunitários** dotados de padrões mínimos de habitabilidade, salubridade, segurança e desempenho, definidos pelas posturas municipais, normas técnicas brasileiras e conforme especificações constantes dos documentos e informações do Termo de Referência - **ANEXO I**, e do Anteprojeto de Arquitetura e Engenharia - Volume Técnico - **ANEXO I-H**.

Data da Avaliação: 19/02/2025

Liquidez Corrente (AC/PC) = > 1,50
Liquidez Geral ((AC+ARLP)/(PC+PELP)) = > 1,00
Endividamento Geral ((PC+PNC)/AT) = < 0,60
Disponibilidade Financeira Líquida (10 x PL-VA) = ou > Proposta de Preços
ME - Faturamento Anual = ou > 360.000,00
EPP - Faturamento Anual < 360.000,00 ou > 4.800.000,00
Onde:
AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante
AT = Ativo Total
PL = Patrimônio Líquido
VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar junto aos órgãos da administração pública.

Licitante(s)	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA
Exercício Apresentado	2022*	2023**
	R\$	R\$
Ativo Circulante	532.518,87	626.090,14
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	6.059,00
Ativo Total	543.438,46	643.068,73
Passivo Circulante	5.688,20	19.382,92
Passivo Não Circulante	43.209,47	10.407,26
Patrimônio Líquido	494.540,79	613.278,55
Receita Bruta	405.827,88	349.725,69
Saldo Contratuais com Adm Pública***	-	358.773,51
Proposta de Preços	5.460.000,00	5.460.000,00
Índice de Liquidez Corrente	93,62	32,30
Índice de Liquidez Geral	10,89	21,22
Grau de Endividamento Geral	0,09	0,05
Disponibilidade Financeira Líquida	4.945.407,90	5.774.011,99
Enquadramento ME/EPP	SIM	SIM
Resultado da Avaliação	INABILITADA	HABILITADA

ATA Nº 025/DELI/2025

*Valores extraídos do Livro Diário nº 003, enviado via Escrituração Contábil Digital - ECD, conforme Recibo nº 6F.9B.5F.3E.53.C5.03.8B.36.4F.D1.16.2A.FA.4A.DE.4B.62.A0-4, de 01/034/2023, fls 2114 a 2124, deste protocolado.

**Valores extraídos do Livro Diário nº 004, autenticado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20241982014, em 20/03/2024, fls 2125 a 2143, deste protocolado.

*** Não foram apresentados os saldos contratuais em 31/12/2022 para a apuração da DFL/2022. Apesar disso, já é possível concluir que a licitante não irá atingir o valor previsto em edital uma vez que a DFL apurada, sem considerar qualquer saldo contratual, já está abaixo do valor da proposta e esse valor ainda será reduzido caso haja saldo contratual naquela data.

[assinado digitalmente]

Carolina Minas

Gerente do Departamento de Contabilidade - DECT

Os requisitos de qualificação técnica e da proposta foram analisados pela equipe técnica da DIPP, a qual solicitou a realização de diligência (mov. 303). No dia 12/03/2025 foi expedida a seguinte diligência (mov. 304):

“De: DELI

Para: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA

cc: Equipe técnica

Ref.: LICITAÇÃO.COHAPAR 47/2024 - DILIGÊNCIA

Prezados,

O Departamento de Licitação da COHAPAR, em caráter de **URGÊNCIA** e **DILIGÊNCIA**, solicita o atendimento à manifestação da equipe técnica:

Ao DELI

- 1 – Na PROPOSTA DE PREÇO foi constatado que o valor apresentado é inferior à 70% (setenta por cento) do valor orçado pela COHAPAR. Considerando o item 8.2 do documento “III – CONDIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO LICITAÇÃO. COHAPAR ELETRÔNICO” do Edital de Licitação, será conferida ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, mediante demonstração de que o valor proposto é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários. Ainda conforme este item, a análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 2 – Na PROPOSTA DE PREÇO foi constatado que não foi inserido o endereço da empresa vencedora.
- 3 – Na PROPOSTA DE PREÇO foi constatado que há divergência entre o nome/razão social da empresa (ANC Engenharia e Construtora e Cleomar Nunes de Almeida LTDA).
- 4 – Não foi constatado o Atestado(s) de Capacidade Técnica, juntamente com a sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), os quais comprovem a experiência do profissional Cleomar Nunes de Almeida para a execução de 920,00 m² para o serviço de projeto de fundações, conforme requer o item 4.2 do “Anexo II” do Edital de Licitação.
- 5 – Não foi constatado o Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado em que conste o nome do engenheiro Marcio Luiz Tonini que comprove a experiência do profissional para a execução de 920,00 m² de edificações ou edificação no sistema/subsistema/processo construtivo, conforme requer o item 4.2 do “Anexo II” do Edital de Licitação.
- 6 – Foi constatado que há divergência entre o nome/razão social da empresa (ANC Engenharia e Construtora e Cleomar Nunes de Almeida LTDA) na Declaração de Visita ao local das obras (ANEXO I-C), conforme requer o item 4.5 do “Anexo II” do Edital de Licitação.
- 7 – Foi constatado que há divergência entre o nome/razão social da empresa (ANC Engenharia e Construtora e Cleomar Nunes de Almeida LTDA) no Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e

ATA Nº 025/DELI/2025

de Cessão de Direitos Autorais (ANEXO I-E), conforme requer o item 4.6 do “Anexo II” do Edital de Licitação.

8 – Não foi constatado o Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, juntamente com a sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome da EMPRESA LICITANTE relativo à execução de obra ou serviço de engenharia com área mínima de 920,00 m² de edificações ou edificação no sistema/subsistema/processo construtivo, conforme requer o item 4.7 do “Anexo II” do Edital de Licitação.

Registramos que o envio de documento novo é permitido, nos termos do julgado TC 018.651/2020-8, do TCU, desde que existente à data da abertura/convocação, conforme segue:

GRUPO II – CLASSE VII – Plenário

TC 018.651/2020-8

Natureza(s): Representação

Órgão/Entidade: Diretoria de Abastecimento da Marinha

Representação legal: Graziela Marise Curado de Oliveira, OAB/DF 24.565

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET.

1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).

2. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (destaque nosso)

Prazo para atendimento: 2 (dois) dias úteis, ou seja, até o dia 14/03/2025.”

Em resposta, tempestivamente a licitante encaminhou os documentos de mov. 305-312 (disponibilizados no link indicado no edital - <https://bit.ly/3VRe2rpLC24>).

A equipe técnica da DIPP, por sua vez, solicitou a realização de diligência complementar relativa à exequibilidade (mov. 313). No dia 20/03/2025 foi expedida a seguinte diligência (mov. 314):

“De: DELI

Para: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA

cc: Equipe técnica

Ref.: LICITAÇÃO.COHAPAR 47/2024 - DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR - EXEQUIBILIDADE

Prezados,

ATA Nº 025/DELI/2025

O Departamento de Licitação da COHAPAR, em caráter de **URGÊNCIA** e **DILIGÊNCIA**, solicita o atendimento à manifestação da equipe técnica:

"Considerando a necessidade de comprovação da exequibilidade da proposta apresentada pela empresa CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA, em razão de o valor ofertado ser inferior a 70% do preço sigiloso estimado pela COHAPAR, e tendo em vista que a documentação apresentada até o momento se limita a uma declaração, faz-se necessária nova diligência para que a empresa apresente elementos técnicos e financeiros que demonstrem a viabilidade da execução do objeto licitado.

Dessa forma, solicita-se que a empresa encaminhe, no prazo estipulado pelo(a) Presidente da Comissão Especial de Contratação, a seguinte documentação complementar e comprobatória:

1. Planilha detalhada de composição dos custos unitários, especificando insumos utilizados (materiais, mão de obra, equipamentos), bem como os coeficientes de produtividade adotados, com a indicação da referência utilizada (SINAPI, SICRO, tabela própria, etc.).
2. Memorial técnico justificativo, contendo explicação detalhada dos critérios utilizados para a formação dos preços e a metodologia de cálculo dos coeficientes de produtividade.
3. Comprovação de custos de insumos, mediante apresentação de cotações recentes de mercado, notas fiscais ou contratos de fornecimento que demonstrem a compatibilidade dos valores adotados na proposta com os preços praticados.
4. Declaração de renúncia de remuneração (se aplicável), caso tenha sido prevista na proposta, contendo a especificação dos materiais e instalações abrangidos, bem como a demonstração de que a renúncia foi expressamente mencionada na proposta apresentada."

Prazo para atendimento: 2 (dois) dias úteis, ou seja, até o dia 24/03/2025."

Em resposta, a licitante encaminhou os documentos de mov. 318-344 (disponibilizados no link indicado no edital - <https://bit.ly/3VRe2rpLC24>). Na sequência foi emitida a Nota técnica nº 001/2025 (mov. 348), abaixo transcrita:

Assunto: Análise de documentos de habilitação técnica – LC Nº 47/2024-2ª Publicação – EMPRESA CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA – Viver Mais Pato Branco – Processo Digital: SID nº 20.517.136-3

Trata-se de Nota Técnica quanto à análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas no item 6 do Documento "III – Condições Gerais do Procedimento Licitação.Cohapar Eletrônico" e item 4 do "Anexo II – Documentos de Habilitação do Edital, unicamente quanto aos **aspectos técnicos da proposta**.

Os documentos analisados foram apresentados pela CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA.

ASPECTOS TÉCNICOS					
DOCUMENTO	ITEM	APRESENTADO CORRETAMENTE (SIM, NÃO OU NÃO SE APLICA)	FLS.	MOV.	VALIDADE
PROPOSTA DE PREÇOS	6.1 (III)	NÃO (1)	2208-2209	306	12/09/2025
DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
DOCUMENTO	ITEM	APRESENTADO CORRETAMENTE (SIM, NÃO OU NÃO SE APLICA)	FLS.	MOV.	VALIDADE
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE – ANEXO I-B	4.1 (ANEXO II)	NÃO (2)	2098 2219	265 307	NÃO SE APLICA

ATA Nº 025/DELI/2025

CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL COORDENADOR/BIM MANAGER	4.2.1.a.1 (ANEXO II)	SIM	2151-2153 2154-2157	273 274	NÃO SE APLICA
CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL PROJETOS ARQUITETÔNICOS	4.2.1.a.2 (ANEXO II)	SIM	2151-2153 2154-2157	273 274	NÃO SE APLICA
CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL PROJETO DE FUNDAÇÕES	4.2.1.a.3 (ANEXO II)	NÃO (3)	-	-	-
CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL PROJETO ESTRUTURAL	4.2.1.a.4 (ANEXO II)	SIM	2151-2153	273	NÃO SE APLICA
CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	4.2.1.a.5 (ANEXO II)	SIM	2151-2153	273	NÃO SE APLICA
CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL PROJETOS ELÉTRICOS	4.2.1.a.6 (ANEXO II)	SIM	2151-2153 2154-2157	273 274	NÃO SE APLICA
CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL COORDENADOR EXECUÇÃO DA OBRA	4.2.2.a.1 (ANEXO II)	NÃO (4)	-	-	-
CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL ENGENHEIRO RESIDENTE	4.2.2.a.2 (ANEXO II)	NÃO (4)	-	-	-
CERTIDÃO DE REGISTRO PERANTE O CONSELHO CREA/CAU	4.3 (ANEXO II)	SIM	2164 2165	278 279	31/03/2025 14/03/2025
VINCULAÇÃO AO QUADRO TÉCNICO-OPERACIONAL	4.4 (ANEXO II)	SIM	2109-2113	267	NÃO SE APLICA
DECLARAÇÃO VISITA LOCAL DAS OBRAS – ANEXO I-C	4.5 (ANEXO II)	SIM	2220	308	NÃO SE APLICA
TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS – ANEXO I-E	4.6 (ANEXO II)	SIM	2221-2222	309	NÃO SE APLICA
CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL – EMPRESA LICITANTE	4.7 (ANEXO II)	NÃO (5)	-	-	-

Notas:

- (1) Em atendimento às diligências formalizadas às Fls. 2198 a 2199/Mov.303 e Fls. 2260 a 2261/Mov. 313, a empresa Cleomar Nunes de Almeida LTDA apresentou o Memorial Técnico de Exequibilidade, acompanhado de notas fiscais e cotações de preços (Mov. 319 a 344). No entanto, a documentação encaminhada mostrou-se insuficiente para comprovar, de forma clara, objetiva e tecnicamente fundamentada, a compatibilidade da proposta com a execução integral do objeto licitado, conforme previsto no Edital de licitação.

Em síntese, destacam-se os principais pontos de fragilidade técnica:

- O Memorial Técnico de Exequibilidade apresentado possui caráter genérico, não apresentando dados consistentes quanto à produtividade da equipe ou tecnologias que justificassem os valores reduzidos apresentados.
- O Memorial Técnico de Exequibilidade indica que haverá redução de custos mediante a elaboração dos projetos pelo proprietário e colaboradores da empresa, cumulativamente com a atuação do proprietário como engenheiro residente. Porém, não houve a demonstração de custos associados a estas atividades, impossibilitando a comparação do valor proposto ao valor orçado pela Cohapar.
- O Memorial Técnico de Exequibilidade informa que haverá redução de custo da construção decorrente da utilização de pré-laje fabricada pela própria empresa. No entanto, não foi acompanhada de composições de custo, quantitativos ou parâmetros que possibilitem a verificação de sua economicidade frente ao valor orçado pela Cohapar.

ATA Nº 025/DELI/2025

- d) O Memorial Técnico de Exequibilidade informa que haverá redução de custo da construção devido ao fato da terraplanagem ser executada por empresa na qual o senhor Cleomar Nunes de Almeida é o responsável técnico, sendo o transporte de material granular necessário feito por veículos de frota própria. No entanto, não houve a demonstração de tais custos, impossibilitando a comparação do valor proposto ao valor orçado pela Cohapar.
- e) O Memorial Técnico de Exequibilidade informa que haverá redução de custo da construção devido ao fato das argamassas serem produzidas *in loco* por colaboradores da empresa. No entanto, não houve a apresentação de memória de cálculo, composição de custos ou análises que sustentem tecnicamente o impacto financeiro alegado, impossibilitando a comparação do valor proposto ao valor orçado pela Cohapar.
- f) As demonstrações de orçamentos apresentadas no Memorial Técnico de Exequibilidade são inconsistentes, uma vez que diversas composições de serviços foram substituídas por insumos cotados e/ou comprados anteriormente pela empresa, sem considerar os custos decorrentes de seu fornecimento e instalação.
- g) O item de cotação "Caixa pré moldada em concreto 60x60cm para rede de esgoto" não contempla o fornecimento e instalação do elemento. Não houve apresentação de composição de preços para este elemento.
- h) A profundidade do elemento "Poço de visita circular para drenagem moldado in loco diâmetro=1,5m profundidade 1,35m com tampa inclusa" difere da profundidade estabelecida no orçamento da Cohapar (1,60m), comprometendo a compatibilidade e comparação dos itens.
- i) Os valores apresentados nas composições presentes às Fls. 2308 a 2314/Mov.334 a 335 não correspondem aos custos indicados nas demonstrações de orçamentos contadas no Memorial Técnico de Exequibilidade. Tais divergências comprometem a confiabilidade das informações prestadas. São elas:

ITEM	COMPOSIÇÕES		DEMONSTRAÇÃO MEMORIAL TÉCNICO EXEQUIBILIDADE	
	VALOR DESONERADO	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR S/ BDI	VALOR C/ BDI
ELETRODUTO REFORÇADO COR-RUGADO FLEXÍVEL DN 25 INSTA-LADO EM LAJE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 6,27	R\$ 6,77	R\$ 2,49	R\$ 3,04
CABO COBRE 2,5 MM	R\$ 3,08	R\$ 3,24	R\$ 1,67	R\$ 2,04
CABO COBRE 4,0 MM	R\$ 4,07	R\$ 4,23	R\$ 2,66	R\$ 3,25
CABO COBRE 10,0 MM	R\$ 7,95	R\$ 8,02	R\$ 7,37	R\$ 9,01
CABO COBRE 16,0 MM	R\$ 12,81	R\$ 12,90	R\$ 11,99	R\$ 14,66
CABO COBRE 25,0 MM	R\$ 19,07	R\$ 19,16	R\$ 18,25	R\$ 22,31
CABO COBRE 35,0 MM	R\$ 27,10	R\$ 27,19	R\$ 26,28	R\$ 32,12
KIT ACESSÓRIOS BANHEIRO METAL CROMADO 5 UNIDADES INOX	R\$ 40,87	R\$ 45,09	R\$ 58,34	R\$ 71,31
VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA SIFONADO BRANCO	R\$ 280,61	R\$ 282,38	R\$ 259,00	R\$ 316,58
BARRA DE APOIO RETA INOX 40CM DIÂMETRO 3CM	R\$ 173,58	R\$ 178,00	R\$ 45,60	R\$ 55,74
BARRA DE APOIO RETA INOX 70CM DIÂMETRO 3CM	R\$ 189,58	R\$ 194,00	R\$ 61,60	R\$ 75,29
BARRA DE APOIO RETA INOX 80CM DIÂMETRO 3CM	R\$ 194,33	R\$ 198,75	R\$ 66,35	R\$ 81,10
BANCO ARTICULADO EM INOX 70X45	R\$ 570,18	R\$ 576,14	R\$ 399,90	R\$ 488,80
BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70X70 CM	R\$ 388,47	R\$ 395,16	R\$ 430,86	R\$ 526,64

- j) Não foi apresentado o orçamento completo e detalhado do empreendimento, impedindo a verificação global da viabilidade financeira da proposta.

Portanto, a empresa não comprovou a exequibilidade da sua proposta, mediante demonstração de que o valor proposto é compatível com a execução do objeto licitado.

- (2) Houve alteração do profissional indicado para a execução de obra em relação ao documento anteriormente apresentado.

ATA Nº 025/DELI/2025

- (3) Não houve apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, juntamente com a sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), os quais comprovem experiência do profissional Cleomar Nunes de Almeida para a execução de 920,00 m² para o serviço Projeto de Fundações.
- (4) Não houve apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, juntamente com a sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), os quais comprovem experiência do profissional Cleomar Nunes de Almeida para a execução de 920,00 m² de edificações ou edificação no sistema/subsistema/processo construtivo.
- (5) Não houve apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, juntamente com a sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome da empresa licitante relativo à execução de obra ou serviço de engenharia com área mínima de 920,00 m² de edificações ou edificação no sistema/subsistema/processo construtivo.

Conclui-se, portanto, que a empresa CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA **NÃO CUMPRIU** os requisitos acima.

Assinado eletronicamente
Anelise G. W. Matos
DVAU - DIPP

Assinado eletronicamente
Bruna G. Brustolin
DVIE - DIPP

Assinado eletronicamente
Fabiola L. Brustolin
DVAV - DIPP

Os demais requisitos de Habilitação foram analisados pela equipe do DELI, consoante o teor da Nota Técnica 025/2025-DELI (mov. 350):

Assunto: LICITAÇÃO.COHAPAR 47/2024 - ID 1058721

Trata-se de análise quanto aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais documentos da LICITAÇÃO.COHAPAR 47/2024-2ªpub, arrematada CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA.

LOTE ÚNICO				
ARREMATANTE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA.			
HABILITAÇÃO JURÍDICA				
ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO	APRESENTADO (SIM/NÃO/NÃO SE APLICA)	MOV.	VALIDADE
Anexo II, Item 1	Certificado de Regularidade de Registro Cadastral	SIM	292	Não se aplica
Anexo II, Item 2.1	Registro Comercial	Não se aplica	___	___
Anexo II, Item 2.2	Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social	SIM	289	Não se aplica
Anexo II, Item 2.3	Documentos de eleição dos atuais administradores	Não se aplica	___	___
Anexo II, Item 2.4	Ato constitutivo – sociedade simples	Não se aplica	___	___
Anexo II, Item 2.5	Decreto de autorização e ato de registro – sociedade estrangeira	Não se aplica	___	___
REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA				
Anexo II, Item 3.1	Comprovante de Inscrição CNPJ	SIM-GMS	292	Não se aplica
Anexo II, Item 3.2	Inscrição Cadastro estadual e/ou municipal	SIM	285	Não se aplica
Anexo II, Item 3.3	Regularidade Fazenda Federal	SIM	286	18/07/2025
Anexo II, Item 3.3	Regularidade Fazenda Estadual	SIM	285	07/05/2025
Anexo II, Item 3.3	Regularidade Fazenda Municipal	SIM	287	19/07/2025
Anexo II, Item 3.4	Regularidade FGTS	SIM-GMS	292	25/02/2025
Anexo II, Item 3.5	Regularidade Trabalhista	SIM	288	16/07/2025
Anexo II, Item 3.6	Declaração art. 7ª, XXXIII, da CRFB	SIM	306	Não se aplica
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA				
Anexo II, Item 5.1	Certidão Negativa de Falência ou Regime de recuperação judicial	SIM	270	06/04/2025
DECLARAÇÕES				
Item 6.1 do edital	Declaração de inexistência de fato impeditivo, de atendimento à política ambiental e de reserva de cargos	SIM	306	Não se aplica
Item 6.2 do edital	Declaração LGPD	SIM	306	Não se aplica
Anexo II, Item 6.3, “a”	Certidão Simplificada da Junta Comercial	SIM	284	Não se aplica
Anexo II, Item 6.3, “b”	Declaração escrita	SIM	306	Não se aplica

ATA Nº 025/DELI/2025

Notas:

- Para fins de validade das certidões apresentadas, foi considerada a data de abertura do certame (13/02/2025).

Diante do exposto, conclui-se que a **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA.** cumpriu os requisitos acima.

assinado eletronicamente

Elizabete Maria Bassetto
DELI - Gerente

ausente

Nara Thie Yanagui
DELI – Agente Administrativa

assinado eletronicamente

Harisson Guilherme Françóia
DELI - Advogado

assinado eletronicamente

Ana Paula de Azevedo Martins
DELI – Agente Administrativa

Ainda, foram realizadas consultas aos sites do GMS, CNJ, CADIN e Portal da Transparência da licitante e do seu sócio majoritário, oportunidade na qual não se verificaram quaisquer pendências.

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS: Analisados todos os documentos, consoante Notas acima transcritas, e considerando as exigências contidas no edital e no Anexo II, a Comissão decidiu pela **INABILITAÇÃO** da **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA.**, haja vista o descumprimento dos seguintes requisitos do edital:

- Item 6.1 do Edital – Proposta inexequível (Nota Técnica nº 01/2025 – Mov. 348);
- Anexo II – Item 4.1 – Declaração de Disponibilidade – ANEXO I-B (Nota Técnica nº 01/2025 – Mov. 348);
- Anexo II – Item 4.2.1.a3. – Capacidade Técnico-Profissional – Projeto de Fundações (Nota Técnica nº 01/2025 – Mov. 348);
- Anexo II – Item 4.2.2.a1. – Capacidade Técnico-Profissional – Coordenador Execução da Obra (Nota Técnica nº 01/2025 – Mov. 348);
- Anexo II – Item 4.2.2.a2. – Capacidade Técnico-Profissional – Engenheiro Residente (Nota Técnica nº 01/2025 – Mov. 348);
- Anexo II – Item 4.7 – Capacidade Técnico-Operacional – Empresa licitante (Nota Técnica nº 01/2025 – Mov. 348);
- Anexo II - Item 5.4 – Disponibilidade Financeira Líquida do exercício de 2022 – (Nota Técnica 18/2025-DECT - mov. 301).

DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

LOTE ÚNICO					
	LICITANTE	ME/EPP	PROPOSTA	NEGOCIAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JCB CONSTRUTORA LTDA.	EPP	R\$ 5.478.965,37	-	ARREMATADO
2	AMBONI CONSTRUÇÕES LTDA.	-	R\$ 7.899.000,00	-	-
3	ESQUADRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	-	R\$ 8.900.000,00	-	-
4	CONSTRUTORA IMPLANTEC LTDA.	-	R\$ 9.020.000,00	-	-
x	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA.	ME	R\$ 5.460.000,00	Infrutífera	INABILITADA

ATA Nº 025/DELI/2025

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente declarou encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.

assinado eletronicamente

Elizabete Maria Bassetto
Presidente da Comissão Especial

assinado eletronicamente

Harisson Françaia
Membro

ausente

Nara Thie Yanagui
Membro

assinado eletronicamente

Ana Paula de Azevedo Martins
Membro

assinado eletronicamente

Anelise Gomes Wielewicky Matos
Membro

assinado eletronicamente

Bruna Giovanna Brustolin
Membro

assinado eletronicamente

Fabíola Lorena Brustolin
Membro

Documento: **ATA025.2025JULGAMENTOCLEOMAR.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Paula de Azevedo Martins (XXX.535.109-XX)** em 22/04/2025 13:56 Local: COHAPAR/DELI, **Bruna Giovanna Brustolin (XXX.533.389-XX)** em 23/04/2025 08:01 Local: COHAPAR/DVIE, **Anelise Gomes Wielewicki Matos (XXX.018.039-XX)** em 23/04/2025 09:08 Local: COHAPAR/DVAU, **Fabiola Lorena Brustolin (XXX.563.289-XX)** em 23/04/2025 14:02 Local: COHAPAR/DVAV.

Assinatura Simples realizada por: **Harisson Guilherme Francoia (XXX.422.719-XX)** em 22/04/2025 13:50 Local: COHAPAR/DELI, **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 22/04/2025 14:18 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **20.517.136-3** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 22/04/2025 13:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
697e78b5f8519126e06b7009aec3af8d.